

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

ESTABELECE O PISO SALARIAL NACIONAL AOS OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO ESPECIALIZADO, FUNÇÃO PROFESSOR ASSISTENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

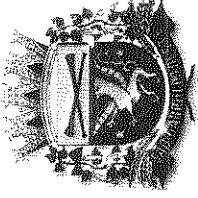
Art. 1º. Fica estabelecido para os ocupantes do Cargo de Agente de Serviço Público Especializado, função de Professor Assistente, o vencimento-base de R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), retroativo a data de 01/01/2016, por força da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º. Fica alterado a Tabela Remuneratória da Categoria XIII, em consequência alterada a Tabela 06 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 133/2014 e 138/2015, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01/01/2016.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de março de 2016.


ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2016

ANEXO ÚNICO

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
		2.135,64	2.157,00	2.178,57	2.200,35	2.222,36	2.244,58	2.267,02	2.289,70	2.312,59	2.335,72	2.359,08	2.382,67	2.406,49
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		2.430,56	2.454,86	2.479,41	2.504,21	2.529,25	2.554,54	2.580,09	2.605,89	2.631,95	2.658,26	2.684,85	2.711,70	2.738,81
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
XIII	Agente de Serviço Público Especializado	2.766,20	2.793,86	2.821,80	2.850,02	2.878,52	2.907,31	2.936,38	2.965,74	2.995,40	3.025,35	3.055,61	3.086,16	3.117,02
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		3.148,19	3.179,68	3.211,47	3.243,59	3.276,02	3.308,78	3.341,87	3.375,29	3.409,04	3.443,13	3.477,57	3.512,34	3.547,46
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		3.582,94	3.618,77	3.654,96	3.691,51	3.728,42	3.765,71	3.803,36	3.841,40	3.879,81	3.918,61	3.957,79	3.997,37	4.037,35

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de março de 2016.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

CÓDIGO	FORTE	ITEM	Descrição dos Serviços	DMT - Km	Unid.	Quant.	V.Unid.(R\$)	V.Total(R\$)
		1.0	RECAPEAMENTO EM CBUQ		m²	12.000,00		
72945	SINAPI	1.1	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30		m²	600,00		
72942	SINAPI	1.2	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/TORNECEDOR, SEM FRETE - RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO)	15	m³.km	9.000,00		
72887	SINAPI	1.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3. RODOVIA PAVIMENTADA		M³	600,00		
41721	SINAPI	1.4	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA		m²	12.000,00		
72942	SINAPI	1.5	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C		t	864,00		
1518	SINAPI	1.6	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C. COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA		t	864,00		
PA/0072	COMPOSIÇÃO	1.7	CBUQ - APLICACAO		t	864,00		
72846	SINAPI	1.8	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	376	m³.km	64.972,80		
83357	SINAPI	1.9	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTACAO URBANA				100,00%	505.000,00
Total								

Classificação das empresas:

1ª Empresa : MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA .

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 2134/2007 e n.º 3545/2014, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

JULIANA ALMEIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

VIVIANE SCHAEFER DE QUADROS
Maracaju Engenharia Empreendimento LTDA

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:68F424FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2016

Lei Complementar nº 149/2016 de 03 de Março de 2016.

Estabelece o Piso Salarial Nacional aos ocupantes do Cargo de Agente de Serviço Público Especializado, função Professor Assistente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido para os ocupantes do Cargo de Agente de Serviço Público Especializado, função de Professor Assistente, o vencimento-base de R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), retroativo a data de 01/01/2016, por força da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º. Fica alterado a Tabela Remuneratória da Categoria XIII, em consequência alterada a Tabela 06 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 133/2014 e 138/2015, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01/01/2016.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de março de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 149/2016

Anexo Único

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
XIII	Agente de Serviço Público Especializado	2.135,64	2.157,00	2.178,57	2.200,35	2.222,36	2.244,58	2.267,02	2.289,70	2.312,59	2.335,72	2.359,08	2.382,67	2.406,49
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		2.430,56	2.454,86	2.479,41	2.504,21	2.529,25	2.554,54	2.580,09	2.605,89	2.631,95	2.658,26	2.684,85	2.711,70	2.738,81
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		2.766,20	2.793,86	2.821,80	2.850,02	2.878,52	2.907,31	2.936,38	2.965,74	2.995,40	3.025,35	3.055,61	3.086,16	3.117,02
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		3.148,19	3.179,68	3.211,47	3.243,59	3.276,02	3.308,78	3.341,87	3.375,29	3.409,04	3.443,13	3.477,57	3.512,34	3.547,46
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		3.582,94	3.618,77	3.654,96	3.691,51	3.728,42	3.765,71	3.803,36	3.841,40	3.879,81	3.918,61	3.957,79	3.997,37	4.037,35

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de março de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvane Marla Dalri
Código Identificador:42246E43

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO- FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Exercício: 2015		
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS		01/03/2016 - 12:09:54		
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(a - b)
RECEITAS CORRENTES	443.000,00	443.000,00	349.374,09	93.625,91
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.000,00	19.000,00	20.689,92	-1.689,92
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	19.000,00	19.000,00	20.689,92	-1.689,92
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	424.000,00	424.000,00	328.684,17	95.315,83
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	424.000,00	424.000,00	328.684,17	95.315,83
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00